



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 01/2026
PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora
ASSUNTO: Instituição de uniforme e crachá para servidores e estagiários da Câmara Municipal de Uruguaiana.
RELATOR: Ver. Luis Fernando Braite

RELATÓRIO

A presente análise recai sobre os aspectos financeiros e orçamentários da proposta que institui o uso e o fornecimento de uniformes e crachás no âmbito do Poder Legislativo. O projeto define itens, beneficiários e prazos de renovação.

PARECER

1. Análise Orçamentária e Financeira

- **Dotação Orçamentária:** O Art. 5º condiciona expressamente o fornecimento dos materiais à existência de dotação orçamentária específica e ao cumprimento do regular procedimento licitatório. Isso garante a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2. Critérios de Economicidade:

- **Prazos de Renovação:** A renovação bienal (2 anos) para itens de uso constante e quadrienal (4 anos) para agasalhos pesados demonstra planejamento para evitar gastos excessivos e recorrentes.
- **Reaproveitamento:** O parágrafo único do Art. 3º permite que o servidor dispense a renovação caso o item esteja em boas condições, gerando economia potencial ao erário.
- **Proteção ao Patrimônio Público:** O § 4º do Art. 4º estabelece a obrigatoriedade de devolução dos itens por estagiários e ocupantes de cargos em comissão em caso de desligamento, prevendo o ressarcimento ao erário em situações de perda ou dano, o que protege os ativos da Câmara.
- **Vínculo e Custos:** O projeto diferencia o kit completo para efetivos e cúpula administrativa, limitando o custo para estagiários (apenas colete e crachá) e demais CCs (apenas crachá), o que escalona a despesa de forma proporcional à função.



VOTO DO RELATOR

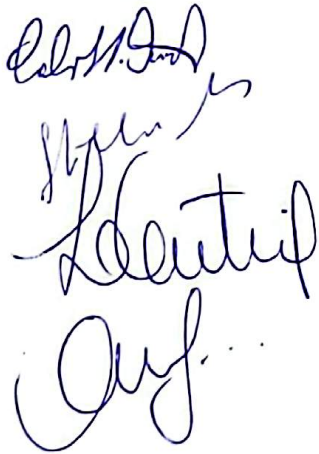
Considerando que a proposta prevê mecanismos de controle de gastos, prazos de renovação dilatados e condiciona a execução à disponibilidade orçamentária prévia, a matéria não apresenta óbices financeiros.

Diante do exposto, o voto é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 1/2026 quanto aos aspectos de competência desta Comissão.

Uruguaiana, 06 de abril de 2026.


Ver. Luis Fernando Braite.
Relator

De acordo:



Contrário: